



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.133.018/0001-27 DUNS®: 945281415
Razão Social: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA
Nome Fantasia: CAPACITY TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/11/2023
FGTS Validade: 12/07/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/07/2023
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 07/07/2023 09:37

1 de 1

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.133.018/0001-27
Razão Social: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA ME
Endereço: Q 03 CJ A LT 42 SALA 402 / SRL PLANALTINA / BRASILIA / DF / 73350-301

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070201484383283103

Informação obtida em 07/07/2023 09:43:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 202063434642023
NOME: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 3 CONJUNTO A LOTE SALA 402 42
CIDADE: SETOR RESIDENCIAL LES
CNPJ: 18.133.018/0001-27
CF/DF: 0764334600163 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de outubro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2023 09:58:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**
CNPJ: **18.133.018/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0689910 - CER, 04 DE JULHO DE 2023

Ao Sr. Diretor Geral

Assunto: Participação em Treinamento

Conforme autorização do Procurador-Geral de Justiça, no Processo nº. 19.26.1000000.0005425/2023-58 , venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria autorização para pagamento da inscrição do curso "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática, a realizar-se nos dias 25 e 26 de julho de 2023, na cidade de Brasília.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES, Fiscal**, em 04/07/2023, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0689910** e o código CRC **9D4C9646**.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Treinamento:

Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática

Data do treinamento:

25 e 26 de julho 2023

Órgão/Razão Social:

Ministério Público do Estado de Roraima

CNPJ: 84 012 533 0001/83

Inscrição Estadual:

Endereço:

Av. Santos Dumont, 710

Bairro: São Pedro

Cidade: Boa Vista

UF: RR

CEP: 69 306- 680

Fone: (95)3621 2900

WhatsApp:

E-mail: www.mprrr.mp.br

Participantes	E-mail			
Keila Poliana de Souza Nunes	keilanunes@mprrr.mp.br			
Alguns dos participantes possui algum tipo de necessidade especial?	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/>		
Se sim, descreva qual necessidade:				
Como ficou sabendo deste treinamento? outros	Divulgação por telefone <input type="checkbox"/>	Mala Direta <input type="checkbox"/>	Pesquisa Google <input type="checkbox"/>	Redes sociais <input type="checkbox"/>

Valor por inscrição:

Valor total: R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)

Forma de Pagamento: Empenho

Depósito ou Transferência

Responsável pela Nota Fiscal: MPRR

Telefone: (95)3621 2900

E-mail: www.mprrr.mp.br

Observações gerais:

Confirmação de participação: A confirmação deverá ser feita através do envio da Nota de Empenho por e-mail no máximo até 10 dias antes da realização do evento. Em caso do não envio, não será confirmada a inscrição dos servidores.

Confirmação do treinamento: A confirmação do evento será por escrito, com 07 dias de antecedência da data de realização.

Cancelamento e substituição: O Cancelamento por parte do órgão deve ser informado até 07 dias antes do evento. Após este prazo deverá ser feita substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização em outro evento. Todas as informações complementares devem ser feitas por escrito.

IMPORTANTE: É **necessário** o aguardo da confirmação oficial da realização do evento, para providências quanto à hospedagem e/ou compra de passagens para os participantes do curso.



NOTA DE EMPENHO

DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2023 Nº: 394

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA CNPJ: 06.621.791/0001-53
 RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA SEQUENCIAL: 35
 DOTAÇÃO: 01101.01.031.0002.2945.0001 PORTARIA:
 ELEMENTO DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DATA DO EMPENHO: 14/06/2023
 MODALIDADE LICITAÇÃO: 9 - NÃO SE APLICA MAPPFOR: -
 ESPÉCIE DO EMPENHO: O - ORDINÁRIO FONTE RECURSO: 0150000000002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PODER LEGISLATIVO
 COTA FINANCEIRA:
 SUBELEMENTO: 36 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

DADOS ADMINISTRATIVOS

Nº DO PROCESSO: 2023 / 1836
 Nº DO CONTRATO: DATA INÍCIO: DATA FIM:
 ADITIVO CONTRATO: DATA INÍCIO: DATA FIM:
 CONVÊNIO: DATA INÍCIO: DATA FIM:
 ADITIVO: DATA INÍCIO: DATA FIM:
 Nº MEDIÇÃO: DATA INÍCIO: DATA FIM: EXERCÍCIO/OBRA: REAJUSTE S/N:
 OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE 01 SERVIDORA NO " CURSO COMPLETO DE CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS - TEORIA E PRÁTICA".

DADOS DA DIÁRIA

Nº PORTARIA: DATA PORTARIA: Nº DIÁRIAS: CIDADE:
 DATA INÍCIO: DATA FIM: VLR UNITÁRIO: VLR TOTAL:
 MOTIVO: UF:

DADOS DO CREDOR

NOME: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA
 ENDEREÇO: Q QUADRA 3 CONJUNTO A LOTE 42 SALA 402 SETOR RESIDENCIAL LESTE (PLANALTINA)
 BANCO/AGÊNCIA 001 / Banco do Brasil / 1230-0 CPF/CNPJ: 18.133.018/0001-27
 CONTA: 125595-9 NIT: -

OBJETO / ITENS DO EMPENHO

despesa referente a participação de 01 servidora no " curso completo de cerimonial, protocolo e organização de eventos públicos - teoria e prática". de interesse da Câmara Municipal de Fortaleza.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 INSCRIÇÃO NO " CURSO COMPLETO DE CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS - TEORIA E PRÁTICA".	CURSO	1.0	2.890,00	2.890,00

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO ANTERIOR: 976.810,00 VALOR EMPENHADO: 2.890,00 VALOR DISPONÍVEL: 973.920,00

ATESTO

ORDENADOR ATUAL

PAULO FERREIRA ROLIM
CPF: 214.556.603-10

SUPRIMENTO DE FUNDOS

NÚMERO: VENCIMENTOS
 PRAZO APLICAÇÃO:
 PRAZO COMPROVAÇÃO:

ATENDIDAS AS FORMAS LEGAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo
PEDIDO DE COMPRA

ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 51

Ordinário DATA: 31-03-2023

DOTAÇÃO: 32 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 VLR.DOTAÇÃO: 8.670,00

DIVISÃO: CÂMARA MUNICIPAL

VENCIMENTO:

E. DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FORMA PGTO.:

LICITACAO: 19 / 2023 NRO.MODALIDADE: 1 MODALIDADE: IN-INEXIGIBILIDADE-

RESERVA:

FORNECEDOR: 3320 - CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 18.133.018/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: Q QUADRA 3 CONJUNTO A LOTE , 42 - SETOR RESIDENCIAL LESTE (PLANALTINA) -

CIDADE: BRASILIA - DF

CEP: 73350301

TELEFONE:

Destino da Compra: SOLICITA A REALIZAÇÃO DE UM CURSO DE CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PARA EQUIPE DE BASE DOS FUNCIONÁRIOS DO CERIMONIAL DESTA EDILIDADE.

Local Entrega: 10 - Seção de Cerimonial

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	3,00	UND	Curso sobre Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática	2.890,00	8.670,00

Solicitação: 42 - MARLENE MOTA DE JESUS

Requisição:

Pr.Compra: 19

Valor Anulado:**Desconto:****Valor Total Pedido:****8.670,00**

(Oito Mil Seiscentos e Setenta Reais)


 Coordenadora de Compras

Diretor Secretário



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo
Av dos Autonomistas 2607 - CENTRO
CNPJ : 50520121/0001-32

NOTA DE
EMPENHO

Exercício
2023

Ficha
32

Ordinário

Número : 000196

DATA EMPENHO: 31/03/2023

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO

CODIGO APLICAÇÃO: 110.0000 - GERAL

INEXIGIBILIDADE: 1/2023 - PROC. LICITATÓRIO: 19/2023 - PROCESSO DE COMPRA: 19/2023 - ORDEM DE SERVIÇO: 51/2023 - AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 51/

DADOS DO CREDOR

FAVORECIDO : 3320 CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA
ENDEREÇO : Q QUADRA 3 CONJUNTO A LOTE,42 CIDADE: BRASILIA ESTADO : DF
INSCRIÇÃO/IDENT.: CGC/CPF: 18.133.018/0001-27 FONE:
BANCO : AGÊNCIA : CONTA :

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO : 01 Câmara Municipal de Osasco
UNIDADE : 01 CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE : 01 CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS
ELEMENTO: : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SUB-ELEMENTO : : 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DADOS DO EMPENHO

Histórico: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PARA EQUIPE DE BASE DOS FUNCIONÁRIOS DO CERIMONIAL DESTA EDILIDADE - PROCESSO Nº 745/2023

Valor: (Oito Mil Seiscentos e Setenta Reais),

Dotação Atualizada	5.538.934,26	Despesa Bruta	8.670,00
Despesa Empenhada	8.670,00		
Saldo Disponível	5.538.934,26		
		Despesa Líquida	8.670,00

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
PRESIDENTE

GEORGE DA SILVA FERNANDES
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data e hora da consulta: 26/04/2023 13:42
Usuário: ***.638.670-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
154359	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.341.233/0001-22	RUA GENERAL OSORIO, 900 CENTRO	96400-100
Município	UF	Telefone
BAGE	RS	53 3240-5400

Ano	Tipo	Número
2023	NE	256

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170516	1000000000	339039	151123	U4572G0139N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/04/2023	Ordinário	23100005257202320	0,0000	2.890,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
18.133.018/0001-27	CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA	73350-301
Endereço	UF	Telefone
QUADRA 3 CONJUNTO A LOTE 42 SALA 402 SETOR RESIDENCIAL L	DF	(61)3049-3091/3051-1509
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61)3049-3091/3051-1509

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

COMPLETO CERIMONIAL E PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, TEORIA E PRÁTICA. PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NARA DENISE QUINES RUBIM, RELAÇÕES-PÚBLICAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ACS.

Local da Entrega

WINDSOR PLAZA BRASÍLIA, LOCALIZADO NO SETOR HOTELEIRO SUL QUADRA 05, BLOCO H ASA SUL, BRASÍLIA DF

Informação Complementar

15435907000072023 - UASG Minuta: 154359

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/04/2023 11:08:58	Alteração

Data e hora da consulta: 26/04/2023 13:42

Usuário: ***.638.670-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.890,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento Inscrição Eventos. Curso completo cerimonial e protocolo e organização de eventos públicos: Teoria e Prática. Participação da servidora Nara Denise Quines Rubim - ACS.	2.890,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2023	Inclusão	1,00000	2.890,0000	2.890,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FERNANDO MUNHOZ DA SILVEIRA

***.760.680-**

26/04/2023 11:08:58

Gestor Financeiro

GELSA MARA NASCIMENTO DE MORA

***.675.100-**

26/04/2023 10:40:50

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/04/2023 11:08:58	Alteração



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

0.1. Contratação de empresa especializada para realização de treinamento no curso de "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática", para 1 (uma) servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. 1.1 O Ministério Público Roraimense, na busca pela melhoria da qualidade e aprimoramento de seus serviços, desenvolve projetos, cursos, eventos jurídicos e comemorações institucionais, com a finalidade de atender aos objetivos e ações a serem realizados, tais como planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento. Dentre eles cite-se: sessões solenes de posse de membros (promotores substitutos, procuradores, integrantes CSMP, procurador-geral de justiça, corregedor-geral do MPRR, ouvidor-geral do MPRR, dentre outros) e servidores; inaugurações de promotoria no interior do Estado, memoriais, anexos, prédios; Ciclo de Palestras, destinadas ao público interno e externo; Homenagens a servidores e membros, externando reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados ao Ministério Público e conseqüentemente à sociedade, bem como, às autoridades pela relevância do trabalho perante o MPRR; Capacitação de membros e servidores; Corridas; Congressos, dentre outros.

1.2. Outrossim, o treinamento em curso de cerimonial permitirá à servidora o conhecimento técnico para exercer suas funções junto ao Cerimonial desta Instituição.

1.3. Desta feita, promover a participação de servidor no referido curso, possibilitará a habilitação teórica e técnica da servidora, visando à melhoria na eficiência da execução dos eventos do Ministério Público do Estado de Roraima.

2. DESCRIÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

2.1. O treinamento "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática" possui programação de 16 horas, com participação presencial, a ocorrer entre os dias 25 e 26.07.2023 na cidade de Brasília/DF, com custo conforme a seguinte tabela:

Treinamento Solicitado	Totais		Quant. Partic.	Valores	
	Dias	CH		Unit.	Total
Capacity Treinamentos: "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática"	2	16h	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 O treinamento será realizado por **Raab Simões**, Palestrante, Consultora e professora de Cerimonial e Protocolo de Eventos e Etiqueta. Administradora, com especializações em organização e gestão de eventos e em Turismo. Experiência no Cerimonial do Itamaraty e curso na escola Internacional de Protocolo em Madri. Atuou 11 anos na Polícia Federal do DF com cerimonial e organização de eventos. Ministrou cursos e palestras em órgãos como: Secretaria de Estado de Administração Pública do governo do Distrito Federal, Academia Nacional de Polícia, Biblioteca Nacional, Escola de Governo do Distrito Federal, Faculdade UPIS, Faculdade AD1-ITEC, Itamaraty, TRT, TSE, Câmara dos Deputados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- 4.2. Confirmar a participação através do envio da Nota de Empenho por e-mail no máximo até 05 dias antes da realização do evento.
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Disponibilizar material oficial para realização do treinamento.
- 5.3. Disponibilizar local adequado para realização do treinamento.
- 5.4. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer problema ocorrido no decorrer do treinamento, bem como entregar uma cópia do controle de presença assinado pelos servidores indicados pela CONTRATANTE para participação do curso.
- 5.5. Confirmar a realização do evento num prazo de até 05 dias de antecedência da data de realização.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O Acompanhamento e a Fiscalização do objeto consistirão na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.
- 6.2. O acompanhamento e a Fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado, de preferência pessoa que possua conhecimento de que trata a demanda.
- 6.3. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização deverá solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

6.4. O pagamento será feito mediante atesto do Fiscal referente à real execução dos serviços, de acordo com as reais quantidades e valores pactuados.

6.5. Ao Fiscal caberá o atesto das faturas referentes à prestação de serviços, sendo este atesto considerado como sendo o **Recebimento Definitivo** dos serviços prestados. Este atesto na Nota Fiscal deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste documento.

6.6. **O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do atesto das faturas, conforme art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, que prevê que os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma Lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

6.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios devidos;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da Prestação em atraso.

6.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Seção de Compras, Contratos e Convênios, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. - Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. - Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. - Cometer fraude fiscal;

- 7.1.6. - Não mantiver a proposta.
- 7.2. - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2. - Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.2.3. - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4. - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6. - Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.7. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.3.1. - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.3.2. - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1 – DO OBJETO

2 – DA JUSTIFICATIVA

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Documento assinado eletronicamente por **KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES, Fiscal**, em 04/07/2023, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0689946** e o código CRC **D6C9E158**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0690064 - DG, 04 DE JULHO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 04/07/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690064** e o código CRC **18AEE978**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0665118 - CPL/MPRR

Após detida análise do processo 19.26.1000000.0007094/2023-91, verificou-se as seguintes inconsistências no TR CER (0689946):

- Os itens 6.6.; 7.1.; 7.3.; e, 7.4, estão em desacordo com o **§ 2º, art. 191, da Lei nº 14.133/2021:**

§ 2º É **vedada a aplicação combinada** desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023\)](#) (*grifei*)

- Retirar os itens 1 a 8 após o Item 7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Após os devidos ajustes e a juntada novo TR, com as devidas aprovações, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Agente de Contratação**, em 05/07/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690361** e o código CRC **0BA2355F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

0.1 Contratação de empresa especializada para realização de treinamento no curso de "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática", para 1 (uma) servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Ministério Público Roraimense, na busca pela melhoria da qualidade e aprimoramento de seus serviços, desenvolve projetos, cursos, eventos jurídicos e comemorações institucionais, com a finalidade de atender aos objetivos e ações a serem realizados, tais como planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento. Dentre eles cite-se: sessões solenes de posse de membros (promotores substitutos, procuradores, integrantes CSMP, procurador-geral de justiça, corregedor-geral do MPRR, ouvidor-geral do MPRR, dentre outros) e servidores; inaugurações de promotoria no interior do Estado, memoriais, anexos, prédios; Ciclo de Palestras, destinadas ao público interno e externo; Homenagens a servidores e membros, externando reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados ao Ministério Público e conseqüentemente à sociedade, bem como, às autoridades pela relevância do trabalho perante o MPRR; Capacitação de membros e servidores; Corridas; Congressos, dentre outros.

1.2 Outrossim, o treinamento em curso de cerimonial permitirá à servidora o conhecimento técnico para exercer suas funções junto ao Cerimonial desta Instituição.

1.3 Desta feita, promover a participação de servidor no referido curso, possibilitará a habilitação teórica e técnica da servidora, visando à melhoria na eficiência da execução dos eventos do Ministério Público do Estado de Roraima.

2. DESCRIÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

2.1 O treinamento "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática" possui programação de 16 horas, com participação presencial, a ocorrer entre os dias 25 e 26.07.2023 na cidade de Brasília/DF, com custo conforme a seguinte tabela:

Treinamento Solicitado	Totais		Quant. Partic.	Valores	
	Dias	CH		Unit.	Total
Capacity Treinamentos: "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática"	2	16h	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
Valor Total					R\$

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 O treinamento será realizado por **Raab Simões**, Palestrante, Consultora e professora de Cerimonial e Protocolo de Eventos e Etiqueta. Administradora, com especializações em organização e gestão de eventos e em Turismo. Experiência no Cerimonial do Itamaraty e curso na escola Internacional de Protocolo em Madri. Atuou 11 anos na Polícia Federal do DF com cerimonial e organização de eventos. Ministrou cursos e palestras em órgãos como: Secretaria de Estado de Administração Pública do governo do Distrito Federal, Academia Nacional de Polícia, Biblioteca Nacional, Escola de Governo do Distrito Federal, Faculdade UPIS, Faculdade AD1-ITEC, Itamaraty, TRT, TSE, Câmara dos Deputados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

4.2 Confirmar a participação através do envio da Nota de Empenho por e-mail no máximo até 05 dias antes da realização do evento.

4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Disponibilizar material oficial para realização do treinamento.

5.3 Disponibilizar local adequado para realização do treinamento.

5.4 Informar a CONTRATANTE sobre qualquer problema ocorrido no decorrer do treinamento, bem como entregar uma cópia do controle de presença assinado pelos servidores indicados pela CONTRATANTE para participação do curso.

5.5 Confirmar a realização do evento num prazo de até 05 dias de antecedência da data de realização.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O Acompanhamento e a Fiscalização do objeto consistirão na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

6.2 O acompanhamento e a Fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado, de preferência pessoa que possua conhecimento de que trata a demanda.

6.3 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização deverá solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

6.4 O pagamento será feito mediante atesto do Fiscal referente à real execução dos serviços, de acordo com as reais quantidades e valores pactuados.

6.5 Ao Fiscal caberá o atesto das faturas referentes à prestação de serviços, sendo este atesto considerado como sendo o **Recebimento Definitivo** dos serviços prestados. Este atesto na Nota Fiscal deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste documento.

6.6 O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto das faturas, conforme art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, que prevê que os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma Lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

6.7 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios devidos;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da Prestação em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Seção de Compras, Contratos e Convênios, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

7.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições previstas na respectiva norma, a Contratada que:

7.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4 - dar causa à inexecução total do contrato;

7.5 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.6 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.7 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.9 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.10 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.11 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.13 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.17 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Documento assinado eletronicamente por **KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES, Fiscal**, em 05/07/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690531** e o código CRC **7B59B27A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0690775 - CER, 05 DE JULHO DE 2023

1. Em atendimento à manifestação da CPL constante no evento de nº 0690361, encaminho novo Termo de Referência, evento de nº 0690531, com as devidas correções sugeridas.
2. À CPL para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES, Fiscal**, em 05/07/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690775** e o código CRC **DBAE1041**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0665118 - CPL/MPRR

Após detida análise do processo 19.26.1000000.0007094/2023-91, verificou-se a seguinte inconsistência no TR CER (0689946):

- O item 6.6. está em desacordo com o **§ 2º, art. 191, da Lei nº 14.133/2021:**

§ 2º É **vedada a aplicação combinada** desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023\)](#) (*grifei*)

Após o devido ajuste e a juntada novo TR, com a devida aprovação do DG, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Agente de Contratação**, em 06/07/2023, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690838** e o código CRC **00C89399**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

0.1 Contratação de empresa especializada para realização de treinamento no curso de "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática", para 1 (uma) servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Ministério Público Roraimense, na busca pela melhoria da qualidade e aprimoramento de seus serviços, desenvolve projetos, cursos, eventos jurídicos e comemorações institucionais, com a finalidade de atender aos objetivos e ações a serem realizados, tais como planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento. Dentre eles cite-se: sessões solenes de posse de membros (promotores substitutos, procuradores, integrantes CSMP, procurador-geral de justiça, corregedor-geral do MPRR, ouvidor-geral do MPRR, dentre outros) e servidores; inaugurações de promotoria no interior do Estado, memoriais, anexos, prédios; Ciclo de Palestras, destinadas ao público interno e externo; Homenagens a servidores e membros, externando reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados ao Ministério Público e conseqüentemente à sociedade, bem como, às autoridades pela relevância do trabalho perante o MPRR; Capacitação de membros e servidores; Corridas; Congressos, dentre outros.

1.2 Outrossim, o treinamento em curso de cerimonial permitirá à servidora o conhecimento técnico para exercer suas funções junto ao Cerimonial desta Instituição.

1.3 Desta feita, promover a participação de servidor no referido curso, possibilitará a habilitação teórica e técnica da servidora, visando à melhoria na eficiência da execução dos eventos do Ministério Público do Estado de Roraima.

2. DESCRIÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

2.1 O treinamento "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática" possui programação de 16 horas, com participação presencial, a ocorrer entre os dias 25 e 26.07.2023 na cidade de Brasília/DF, com custo conforme a seguinte tabela:

Treinamento Solicitado	Totais		Quant. Partic.	Valores	
	Dias	CH		Unit.	Total
Capacity Treinamentos: "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática"	2	16h	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00

Valor Total	R\$ 2.890,00
-------------	-----------------

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 O treinamento será realizado por **Raab Simões**, Palestrante, Consultora e professora de Cerimonial e Protocolo de Eventos e Etiqueta. Administradora, com especializações em organização e gestão de eventos e em Turismo. Experiência no Cerimonial do Itamaraty e curso na escola Internacional de Protocolo em Madri. Atuou 11 anos na Polícia Federal do DF com cerimonial e organização de eventos. Ministrou cursos e palestras em órgãos como: Secretaria de Estado de Administração Pública do governo do Distrito Federal, Academia Nacional de Polícia, Biblioteca Nacional, Escola de Governo do Distrito Federal, Faculdade UPIS, Faculdade AD1-ITEC, Itamaraty, TRT, TSE, Câmara dos Deputados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- 4.2 Confirmar a participação através do envio da Nota de Empenho por e-mail no máximo até 05 dias antes da realização do evento.
- 4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2 Disponibilizar material oficial para realização do treinamento.
- 5.3 Disponibilizar local adequado para realização do treinamento.
- 5.4 Informar a CONTRATANTE sobre qualquer problema ocorrido no decorrer do treinamento, bem como entregar uma cópia do controle de presença assinado pelos servidores indicados pela CONTRATANTE para participação do curso.
- 5.5 Confirmar a realização do evento num prazo de até 05 dias de antecedência da data de realização.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1 O Acompanhamento e a Fiscalização do objeto consistirão na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.
- 6.2 O acompanhamento e a Fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado, de preferência pessoa que possua conhecimento de que trata a demanda.
- 6.3 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização deverá solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.
- 6.4 O pagamento será feito mediante atesto do Fiscal referente à real execução dos serviços, de

acordo com as reais quantidades e valores pactuados.

6.5 Ao Fiscal caberá o atesto das faturas referentes à prestação de serviços, sendo este atesto considerado como sendo o **Recebimento Definitivo** dos serviços prestados. Este atesto na Nota Fiscal deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste documento.

6.6 O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto das faturas, bem como de acordo com as determinações da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios devidos;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da Prestação em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Seção de Compras, Contratos e Convênios, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

7.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições previstas na respectiva norma, a Contratada que:

7.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4 - dar causa à inexecução total do contrato;

7.5 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.6 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.7 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.9 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.10 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.11 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.13 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.17 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Documento assinado eletronicamente por **KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES, Fiscal**, em 06/07/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0691462** e o código CRC **54F0503A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0691467 - CER, 06 DE JULHO DE 2023

1. Em atendimento à manifestação da CPL constante no evento de nº 0690838, encaminho novo Termo de Referência, evento de nº 0691462, com as devidas correções sugeridas.
2. Ao Diretor-Geral para aprovação do TR.
3. Após, encaminhe-se os autos à CPL para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES, Fiscal**, em 06/07/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0691467** e o código CRC **E3F8B851**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0691487 - DG, 06 DE JULHO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0691462, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 06/07/2023, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0691487** e o código CRC **0213B69B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0691607 - CPL, 07 DE JULHO DE 2023

Ao DOF,

Para informar a disponibilidade orçamentária à contratação direta por inexigibilidade pela Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Agente de Contratação**, em 07/07/2023, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0691607** e o código CRC **CB82093A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO

Ao Procurador-Geral de Justiça.

Considerando o Termo anexo 0690018.

Considerando a juntada do Termo de Referência - TR 0691462.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0691911.

Encaminho os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 10/07/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0691728** e o código CRC **3AB62C8F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mpr.rr.mp.br

À CPL,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339039	5.133.183,40

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	51	1500.0101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa de Inexigibilidade, baseada no Inciso III do Artigo 74 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **51** é de **R\$ 57.208,33**



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 10/07/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.rr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0691911** e o código CRC **F55DD98F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO - PGJ - Nº 0692608/2023

Considerando o CI - Memorando CER 0689910,

Considerando TR - Termo de Referência CER 0691462;

considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF 0691911

presentes os requisitos, **AUTORIZO** a abertura de processo de pagamento de inscrição da servidora Keila Poliana de Souza Nunes no curso Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 11/07/2023, às 08:35, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0692608** e o código CRC **7AD6D322**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento originado a partir da CI-Memorando-CER 0689910, para contratação de empresa especializada para realização de treinamento no curso de "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática" , para 1 (uma) servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial, a ser realizado nos dias 25 a 26/7/2023, *presencial*, com carga horária de 16h, sob responsabilidade da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27).

Consta nos autos as Notas Fiscais 1 (doc. 0689940), 2 (doc. 0689943) e 3 (doc. 0689945), ambos emitidos em nome da empresa CAPACITY, com o fito de comprovar a qualificação técnica necessária para prestação do serviço do referido curso.

Os autos do processo foram encaminhados ao setor demandante para as correções sugeridas pelos Despachos CPL 0690361 e 0690838.

Após os devidos ajustes, retornaram os autos com o novo Termo de Referência CER (0691462), no qual foi delimitado adequadamente o objeto, justificativa, especificações, obrigações da contratante e contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho (0691487).

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)**, relativa a 1 (uma) inscrição, conforme ficha de inscrição 0689938 e correrá na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 51, Fonte 1500.0101, conforme disponibilidade orçamentária SEI nº 0691911.

Autorizada abertura de processo pelo Procurador-Geral de Justiça conforme informação na CI-MEMORANDO CER 0689910, no qual é mencionado o processo nº. 19.26.1000000.0005425/2023-58, cujo acesso é restrito e, para o presente processo, sua autorização de abertura, conforme Decisão CPL 0692608.

Após, vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Compulsando os documentos que instruem o procedimento, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A singularidade para a contratação direta de serviços técnicos enumerados no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, no caso em tela, pode ser verificada pela notória experiência da eventual Contratada, corroborada pelas Notas Fiscais (doc. 0689940, 0689943 e 0689945). Isto porque, serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento.

In casu, a capacitação será realizada por **Raab Simões**, Palestrante, Consultora e professora de Cerimonial e Protocolo de Eventos e Etiqueta. Administradora, com especializações em organização e gestão de eventos e em Turismo. Experiência no Cerimonial do Itamaraty e curso na escola Internacional de Protocolo em Madri. Atuou 11 anos na Polícia Federal do DF com cerimonial e organização de eventos. Ministrou cursos e palestras em órgãos como: Secretaria de Estado de Administração Pública do governo do Distrito Federal, Academia Nacional de Polícia, Biblioteca Nacional, Escola de Governo do Distrito Federal, Faculdade UPIS, Faculdade AD1-ITEC, Itamaraty, TRT, TSE, Câmara dos Deputados. doc. 0690018.

Quanto à justificativa da contratação, conforme se depreende do Termo de Referência, o intuito é capacitar a referida servidora para a busca pela melhoria da qualidade e aprimoramento de seus serviços, desenvolver projetos, cursos, eventos jurídicos e comemorações institucionais, com a finalidade de atender aos objetivos e ações a serem realizados, tais como planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento. Dentre eles cite-se: sessões solenes de posse de membros (promotores substitutos, procuradores, integrantes CSMP, procurador-geral de justiça, corregedor-geral do MPRR, ouvidor-geral do MPRR, dentre outros) e servidores; inaugurações de promotoria no interior do Estado, memoriais, anexos, prédios; Ciclo de Palestras, destinadas ao público interno e externo; Homenagens a servidores e membros, externando reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados ao Ministério Público e conseqüentemente à sociedade, bem como, às autoridades pela relevância do trabalho perante o MPRR; Capacitação de membros e servidores; Corridas; Congressos, dentre outros.

Acerca da vantajosidade, resta demonstrado que o valor praticado pela empresa CAPACITY TREINAMENTO, para a presente aquisição, é similar aqueles praticados em outros órgãos públicos, como faz prova as Notas Fiscais emitidas em nome da Câmara Municipal de Fortaleza (doc. 0689940), Câmara Municipal de Osasco (doc. 0689943) e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (doc. 0689945).

Para comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e consulta consolidada ao TCU, bem como em cumprimento ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021, restam juntadas as Declarações/Certidões (0691593), todas vigentes.

Assim, considerando a existência de justificativa e, conseqüentemente, adequação do caso concreto ao dispositivo legal previsto no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre **Inexigibilidade de Licitação**, opina este Setor pela contratação direta da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27), para o pagamento das despesas com a capacitação objeto dos autos.

Em razão de o objeto não possuir obrigações futuras e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da dispensa de licitação em razão do valor, optou-se,

com arrimo no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, pela dispensa da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-Licitações TCE-RR e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 11/07/2023, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0691585** e o código CRC **484235AD**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.133.018/0001-27 DUNS®: 945281415
Razão Social: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA
Nome Fantasia: CAPACITY TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/11/2023
FGTS Validade: 12/07/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/07/2023
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 07/07/2023 09:37

1 de 1

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.133.018/0001-27
Razão Social: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA ME
Endereço: Q 03 CJ A LT 42 SALA 402 / SRL PLANALTINA / BRASILIA / DF / 73350-301

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070201484383283103

Informação obtida em 07/07/2023 09:43:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 202063434642023
NOME: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 3 CONJUNTO A LOTE SALA 402 42
CIDADE: SETOR RESIDENCIAL LES
CNPJ: 18.133.018/0001-27
CF/DF: 0764334600163 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de outubro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2023 09:58:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA**
CNPJ: **18.133.018/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 7094/2023-91

ORIGEM: Cerimonial Institucional

ASSUNTO: Treinamento no curso de “Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos – Teoria e Prática”, para 1 (uma) servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial, a ser realizado nos dias 25 a 26/7/2023, *presencial*, com carga horária de 16h, sob responsabilidade da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27).

Trata-se de procedimento originado a partir da CI-Memorando-CER 0689910, para contratação de empresa especializada para realização de treinamento no curso de "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática" , para a servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial, a ser realizado nos dias 25 a 26/7/2023, *presencial*, com carga horária de 16horas, sob responsabilidade da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27).

O procedimento encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destacam-se os seguintes:

1. Projeto do curso, (evento de nº 0690018);
2. Notas de empenho, (eventos de nºs 0689940, 0689943 e 0689945);
3. Termo de Referência, (evento de nº 0691462);
4. Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, (evento de nº 0691487);
5. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, (evento de nº 0691911);
6. Decisão autorizando a abertura do procedimento, (evento de nº 0692608);
7. Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (evento de nº 0691585);
8. Certidões negativas, (evento de nº 0692778);
9. Portaria de Designação dos Agentes de Contratação da CPL (evento nº 0691590).

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos documentos contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0691462 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), relativa a 1 (uma) inscrição, conforme ficha de inscrição 0689938 – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela CPL, que manifestou-se pelo prosseguimento dos autos, por meio de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27), em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0691911, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, juntou-se as certidões negativas de regularidade fiscal, vide evento de nº 0692778, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e

autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0691462 e 0691585, de acordo com o art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação evento de nº 0691590, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) se ajusta à contratação direta mediante dispensa inexigibilidade.

Com efeito, o art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,

experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De fato, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, diante da singularidade presente na capacitação realizada pela empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27).

Nessa perspectiva, constata-se que para contratar um serviço técnico profissional especializado mediante inexigibilidade de licitação, a Administração Pública deve comprovar, cumulativamente, determinados requisitos, quais sejam, (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

A singularidade da natureza do serviço e a notória especialização do profissional a ser contratada servirão de base para configurar o terceiro requisito, ou seja, (iii) serviços de natureza singular/a inviabilidade de competição, entendido como sendo aquele executado segundo características próprias do executor, em razão de que a própria necessidade apresentada exige atributo incomum, não podendo ser enfrentada por todo e qualquer profissional-padrão do mercado.

Todos esses requisitos estão devidamente comprovados nos autos do processo da contratação, o que extrai-se dos autos, notadamente pelas Notas Fiscais (doc. 0689940, 0689943 e 0689945).

Menciona-se na oportunidade o entendimento de JUSTEN FILHO (2019) acerca da inexigibilidade, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição.

...

É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras legais.

...

As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve a inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda, espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.

No esforço de definir a regra legal, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto.

...

Deve-se destacar, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões da normalidade.

...

Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extraordinário mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. ..A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes.

Acerca da singularidade dos serviços técnicos, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento sumulado:

Súmula nº 39/2011. A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, **capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Grifei).

Súmula nº 252/2011. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de **três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado**. (Grifei).

É inegável, porém, que o art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, não se aplica a qualquer serviço técnico especializado relacionado no art. 13 do mesmo diploma legal, pois nessa hipótese exige-se a natureza singular e a utilização de empresas ou profissionais de notória especialização, o que não era o caso da beneficiária. A singularidade de que decorre a inviabilidade da competição é do objeto da contratação e não da pessoa física ou jurídica contratada. (...) Acórdão nº 2331/2006 – Plenário

(...) Singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum à espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma. Acórdão Plenário nº 550/2004:

Somente depois de definir o objeto que pretende contratar é que a Administração Pública deverá buscar o profissional para executá-lo. Nunca, em hipótese nenhuma, procede-se de forma inversa. Aqui, a ordem dos fatores altera a equação, pois quando se parte da definição do profissional, certamente se agregam ao objeto características que individualizam o executor do serviço. **A singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da questão, mas boa parte da doutrina pátria não tem dado relevo ao termo ou, quando o faz, acaba por associá-lo ao profissional, deixando de identificar o serviço.** (...) Sábio foi o legislador ao exigir a singularidade do objeto, como *conditio sine qua non* à declaração de inexigibilidade (...). Acórdão nº 550/2004 – TCU – Plenário.

À luz do entendimento do TCU, percebe-se configurada a singularidade quando houver simultaneamente a presença de três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado.

No mesmo sentido, preleciona Jacoby Fernandes que “1singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um tributo incomum na espécie, diferenciador”.

Assinala-se que o montante proposto para a capacitação/treinamento, qual seja, R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) mostra-se vantajoso, frente aos valores praticados no mercado. Ademais, anota-se o entendimento do Tribunal de Contas da União em situação análoga ao caso em tela, *in verbis*:

(...) Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993” BRASIL. Tribunal de Contas da União Processo nº TC-010.583/2003-9. Acórdão nº 654/2004 – 2ª Câmara. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 maio 2004. Seção 1.

Outrossim, menciona-se as Orientações Normativas nº 17 e 18, as quais foram exaradas pela Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA < Disponível em <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/189179>> Acesso em 29 de abril de 2019.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O TCU possui o entendimento de que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, veja-se:

Acórdão 2993/2018 Plenário

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da [Lei 8.666/1993](#)) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Atendendo ao entendimento supracitado, juntou-se documentos que comprovam que o valor ofertado é o praticado pela pretendida contratada junto a outros entes públicos, conforme Notas Fiscais 1 (doc. 0689940), 2 (doc. 0689943) e 3 (doc. 0689945), as quais mostram que o valor mostra-se proporcional e compatível com o praticado no mercado.

Sendo assim, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante inexigibilidade, pois presente os três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado, como ressaltado acima.

Anota-se, ainda, acerca da desnecessidade de minuta de Termo de Contrato, em virtude da ausência de obrigações futuras na forma do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, sobretudo na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da

contratação.

No mais, a presente aquisição deverá ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e, com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27), por meio de Inexigibilidade de Licitação, para o pagamento das despesas com a capacitação objeto dos autos.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 11/07/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693257** e o código CRC **27CF64D6**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 7094/2023-91

ORIGEM: Cerimonial Institucional

ASSUNTO: Treinamento no curso de “Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos – Teoria e Prática”, para 1 (uma) servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial, a ser realizado nos dias 25 a 26/7/2023, *presencial*, com carga horária de 16h, sob responsabilidade da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27).

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0693257– em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a contratação direta da empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27), mediante Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para realização do curso “Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos – Teoria e Prática”.
3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).
4. Á CPL para providências ulteriores.
5. Após, encaminhe-se os autos ao DOF para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/07/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693267** e o código CRC **AA136905**.



Expediente em 13/07/2023

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0007094/2023-91
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de treinamento no curso de "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática", para 1 (uma) servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27)
VALOR:	R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	12 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 13/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693920** e o código CRC **C1A60053**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços firmada na Dispensa de Licitação - Compra nº 15/2023 – SRP, Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0002624/2023-12, cujo objeto é a aquisição por demanda de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas constantes no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2023 (SEI 0693174)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima

EMPRESA BENEFICIÁRIA: M. SALES SOUSA - ME (CNPJ 17.844.074/0001-07)

OBJETO: Itens 1 e 2

VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 13/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693993** e o código CRC **B2AABFB3**.

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0007094/2023-91
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de treinamento no curso de "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática", para 1 (uma) servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27)
VALOR:	R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	12 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 13/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693920** e o código CRC **C1A60053**.



Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade



Usuário: LUIZ MARDEN MATOS CONDE
 Órgão: PGJ
 Data: 14/07/2023 08:47:58
 1 Revisão :
 Versão: d332b256 (05/08/2022)

Início Criar Mensagens Pendências Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da inexigibilidade nº. 7094/2023

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Inexigibilidade: 7094/2023

Identificador no TCE:	75634	Valor da inexigibilidade:	2.890,00
Processo administrativo:	7094/2023	Soma dos lotes:	2.890,00
Data da inexigibilidade:	13/07/2023	Soma das dotações:	2.890,00
Data do primeiro envio:	14/07/2023	Valor do resultado:	2.890,00
Data do último envio:	14/07/2023	(Valor da inexigibilidade - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Órgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Inexigibilidade		
Regime de Execução :	Empreitada por preço global		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	SERVIÇOS DE APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 74, III, "f" - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;		
Justificativa:	Promover a participação de servidor no curso de cerimonial, o qual possibilitará a habilitação teórica e técnica da servidora, visando à melhoria na eficiência da execução dos eventos do Ministério Público do Estado de Roraima.		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização de treinamento no curso de "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática", para 1 (uma) servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Atividade: ~~PROCURA~~

Encerrar Inexigibilidade

14/07/2023 09:03:52

Pedido de Cotação Eletrônica



Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
93620 - ESTADO DE RORAIMA		926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00016/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 74º	III, f
Id contratação PNCP				
84012012000126-1-000048/2023				
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa especializada para realização de treinamento no curso de "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática", para 1 (uma) servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		2.890,00		

Encerrar Compra

Inexigibilidade



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 67/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 13/7/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 13/07/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694017** e o código CRC **F98C2A88**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 9335393

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 13/07/2023 10:26:57
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.006431/2023.13

Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 9335385

- Documentos Essenciais:
- Ofício OF Nº 67/2023 9335387
- Requerimento EXTRATOS DE ARP E INEXIGIBILIDADE 9335389

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:


- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

EMPREGADOR/ÓRGÃO	FUNÇÃO/CARGO	PERÍODO APROVEITADO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	SOLDADO EFETIVO PROFISSIONAL	02/05/1988 a 01/05/1992

Art. 2º O tempo de contribuição averbado perfaz **1456 dias**, correspondendo a **3 Anos e 360 Dias**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


	Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 13/07/2023, às 12:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9338574 e o código CRC E1137051.
--	--

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA


No uso da competência que me foi outorgada pelo Decreto nº 259-P, de 28 de fevereiro de 2023, reconheço a dívida de exercício anterior, através de Reconhecimento de Dívida para pagamento de valores em favor da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.939.467/0001-15, referente a fatura do mês de Outubro/2019, no valor total de R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), nos termos do Art. 37 da Lei nº. 4.320/64 e Art. 22 do Decreto Lei nº. 93.872/86.


	Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 12/07/2023, às 12:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9322461 e o código CRC AF0F65BD.
--	--

EXTRATO

PROCESSO Nº [15301.000788/2023.31](#). Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação das servidoras **Kátia Angélica Oliveira (Assessora Especial)** e **Naézia Nady Batista da Silva (Assistente Administrativo)**, no evento de capacitação «**Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, Atualizado com a Nova Portaria MTP 1.467/2022**», que será realizado no de 21 a 22 de agosto de 2023, em Fortaleza/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Projeto Básico (ev. [9237079](#)), fundamentado no art. 25, II, e o § 1º da Lei 8.666/93, c/c o art.13, do mesmo diploma legal e no **PARECER 70/2023 IPER/PRESI/COJUR** (ev. [9287115](#)), da Consultoria Jurídica/PGE, tendo como favorecida a empresa **One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda CNPJ nº 10.825.457/0001-99**, no valor total de **R\$ 5.960,00** (cinco mil novecentos e sessenta reais). **RATIFICADO** o procedimento em atendimento ao disposto no art. 26, caput, do referido diploma legal.

	Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 12/07/2023, às 12:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9316100 e o código CRC F7BB6D2B.
--	--

ERRATA


Na Portaria n.º 489/IPER/PRESI/GPRES, de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 3967, de 21 de maio de 2021, págs. 71 e 72, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora **MEIBER AMORIM FERREIRA**,


Onde se lê:

No Preâmbulo: “[...] em especial, o artigo 20, inciso I, alínea “c”, item “1” da Lei Complementar Estadual n.º 054/2001[...].”

Leia-se:

No Preâmbulo: “[...] em especial, o artigo 20, inciso I, alínea “c”, item “2” da Lei Complementar Estadual n.º 054/2001[...].”



	Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 13/07/2023, às 13:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9342066 e o código CRC 53DF9882.
--	--

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0007094/2023-91
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de treinamento no curso de “Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática”, para 1 (uma) servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial.

FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "F", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27)
VALOR:	R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	12 de julho de 2023
	Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício , em 13/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0693920 e o código CRC C1A60053 .

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços firmada na Dispensa de Licitação – Compra nº 15/2023 – SRP, Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0002624/2023-12, cujo objeto é a aquisição por demanda de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas constantes no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2023 (SEI 0693174)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima



EMPRESA BENEFICIÁRIA: M. SALES SOUSA – ME (CNPJ 17.844.074/0001-07)

OBJETO: Itens 1 e 2

VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

	Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício , em 13/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0693993 e o código CRC B2AABFB3 .

POLICIA CIVIL**Portaria de Sindicância Investigativa 34 POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/GAB**

O Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares n.º 055/2001 e 053/2001, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 432 NUPAC (Ep. [9007314](#)), o Auto de Prisão em Flagrante n.º 1630/2023/CF (Ep's [9282297](#) e [9282518](#)), a Ata de Audiência de Custódia - mov. 7.1 dos autos PROJUDI n.º 0815864-96.2023.8.23.0010 (Ep. [9282558](#)), os vídeos das audiências de custódia (Ep. [9007395](#)) e demais documentos anexados ao Processo SEI n.º 19105.010378/2023.76

RESOLVE:

I - Instaurar **Sindicância Investigativa** com escopo de investigar, identificar e apurar a responsabilidade do(s) servidor(es) e/ou da Autoridade Policial da Central de Flagrante haja vista que não houve, em tese, a comunicação da família dos flagranteados acerca de suas prisões no APF n.º 1630/2023/CF (PROJUDI n.º 0815864-96.2023.8.23.0010), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II - A Comissão da Sindicância Investigativa será composta pelas servidoras infrareligionadas:

Presidente: DPC Gianne Delgado Gomes.

Membro: ACPC Vilanusa dos Reis Ribeiro.

Membro: ACPC Alexandra Balico.

III - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório.

IV - Desde já fica concedida a prorrogação do prazo em 30 (trinta) dias, para a comissão dar andamento aos atos instrutórios, caso seja necessário.

V - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0662920 - CPL, 28 DE ABRIL DE 2023

Concluídos os procedimentos neste Setor.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0662764

O Extrato da Inexigibilidade de Licitação 0662905 será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 14/07/2023, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694630** e o código CRC **F119691C**.